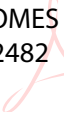


ABERTURA DE ORÇAMENTO Nº 03/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento nº. **03/2024**, que tem por objeto aquisição Emergencial de Testes Rápidos para diagnóstico de Dengue e Repelente de Insetos, através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o e-mail dispensalicitacao.pmsap@gmail.com , até o dia 07/03/2024 às 15hs, em conformidade com o Termo de Referência, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de março de 2024.

RODRIGO GOMES  Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2024.03.04
14:07:48 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Santo Antônio da Patrulha
Secretaria Municipal da Saúde

1. OBJETO:

Aquisição Emergencial de Testes Rápidos para diagnóstico de Dengue e Repelente de Insetos, conforme memorando n.º 201/2024 em anexo.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	QTD	Uni	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	1000	UND	Teste rápido DENGUE Imunocromato gráfico para Detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue em amostra humana de sangue total, soro ou plasma para auxiliar o diagnóstico das infecções de dengue.
2	100	UND	Repelente de insetos, indicado para gestantes, possui proteção contra o mosquito aedes aegypti e culex. conter a substância Dietiltoluamida (Deet) na concentração de 15%, possuir laudo de eficácia de proteção emitida por laboratório de referência, proteção por um período de 8 horas, ser hipoalergenico, não oleoso, podendo ser usado sobre roupas. Apresentação em aerosol com volume mínimo de 200 ml, prazo de validade mínima de 24 meses, produto deve apresentar registro na ANVISA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Tendo em vista o cenário epidemiológico de aumento das confirmações de casos autóctones (RS como local provável de infecção) de Dengue, a ocorrência de óbitos por este agravo, bem como o aumento no número de municípios com IIP maior que 1% e levando em consideração que em nosso Município já tem mais de 05 casos confirmados da doença e que há um aumento significativo de pacientes com sintomatologia de Dengue, necessitamos a aquisição emergencial de testes rápidos para diagnóstico, pois em algumas situações os pacientes com Dengue necessitam de internação hospitalar urgente e por isso é tão imprescindível saber se o paciente está ou não com a doença.

3.2. Também necessitamos da aquisição de repelente de Insetos para uso de nossos agentes de saúde que estão na linha de frente em combate ao Mosquito vetor da doença.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A aquisição emergencial se justifica por conta do aumento no número de casos de dengue no município. Hoje, há um processo licitatório solicitado através do memorando n.º 196/24 - SEMSA, que necessita de correções nos documentos relativos ao processo, conforme memorando n.º 219/2024-DEC. Desta forma, solicitamos a aquisição



emergencial até que a licitação seja realizada e a Ata de Registro de Preços seja disponibilizada para aquisição.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.3. Para fornecimento dos insumos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n.º 14.133/2021: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista.**

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Local e data de entrega: Os testes deverão ser entregues no endereço abaixo discriminado, em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Ari José B. da Luz, 63 (rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, aos cuidados do fiscal.

Obs.: A critério da Secretaria, o horário de recebimento poderá ser alterado.

6.2. Os materiais estarão sujeito à devolução caso não atendam às especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

6.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.4. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.7. A data de validade dos produtos não pode ser inferior a 12 (doze) meses.

6.8. As despesas com a entrega dos produtos são de responsabilidade da fornecedora.



7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização será realizada por servidor designado pela Secretaria de Municipal da Saúde, nomeado através da Portaria n.º 695 de 22 de fevereiro de 2024, sendo a mesma que está no processo para formação de registro de preços, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Para habilitação técnica, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos e proposta, a fim de comprovação da qualificação do produto ofertado:

a) CERTIFICADO DE REGISTRO válido do produto ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida ou comprovação de CADASTRO na ANVISA.

Obs.1: A licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento.

Obs.2: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA, dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976, devendo, portanto, a licitante apresentar o referido protocolo AUTENTICADO. Há ainda produtos que são isentos de Registro, Notificação ou Cadastro na ANVISA, serão aceitos de acordo com a legislação vigente para Distribuição e Comercialização desses itens.

b) ALVARÁ SANITÁRIO válido expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto licitado.

c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) ativa do estabelecimento licitante, possuindo licença para atividades (comercializar, expedir, distribuir, armazenar, transportar, etc), de acordo com o objeto que está ofertando (produtos para saúde, correlatos, saneantes, cosméticos, medicamentos), expedida pelo Ministério da Saúde ou seu órgão competente – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Vislumbra-se que o valor será compatível o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto no Decreto Municipal nº 016/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. Os orçamentos serão anexados a este processo após a realização desta etapa no Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

10. FORMA DE PAGAMENTO:



10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e liberação realizada pelo fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, onde deve estar discriminado o material adquirido.

10.2. O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal, designado em Portaria Especial.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e, no corpo da nota, deverá, obrigatoriamente, constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio emitido por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

10.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN n.º 2108/2022.

10.6. A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

11.3. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

11.4. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

11.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

11.6. Efetuar a troca do bem, caso não esteja de acordo com o exigido.

11.7. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

11.8. Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

12.1. O pagamento conforme o determinado neste instrumento.



12.2. A fiscalização dos insumos, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 2024/1266 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 07.01.10.305.0032.1100 - Verão Total - VISA cta 10.311

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual

Rubrica Item: 3.3.90.30.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

14. ANÁLISE DE RISCO:

14.1. Possíveis dificuldades para conseguir os orçamentos necessários para andamento Do processo. Para tal questão, a secretaria também se coloca à disposição para auxiliar em possíveis dificuldades identificadas pelo setor responsável.

14.2. Não aparecer interessados para fornecimento do objeto. Embora raro, em alguns casos esse é um importante entrave para que o processo seja frustrado. Para evitar tal intercorrência, no descritivo foi inserido apenas o necessário para atendimento das necessidades e características do objeto, evitando excessos que podem prejudicar a aquisição.

14.3. No fornecimento do objeto, a empresa não cumprir com o estabelecido neste instrumento. Para tal dificuldade, pode-se aplicar as penas cabíveis em legislação.

14.4. A fornecedora não enviar o objeto conforme descrito neste Termo de Referência. Para que não ocorram problemas devido a não aceitação dos insumos, deve-se seguir rigorosamente o que consta neste instrumento e demais documentos relativos ao processo, observando que qualquer alteração deverá ser autorizada pelo fiscal. Os materiais utilizados devem ser condizentes com os padrões de mercado, considerando que o fiscal poderá não aceitá-los caso identifique qualquer inadequação nas características do objeto.

Santo Antônio da Patrulha/RS, dia 26 de fevereiro de 2024.

Antônio
Fernando
Selistre:
36590932034

Assinado de forma
digital por Antônio
Fernando Selistre:
36590932034
Dados: 2024.02.26
16:04:23 -03'00'

Antônio Fernando Selistre
Secretário Municipal da Saúde